



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 02/2026

DATA: 19/02/2026

Súmula: Altera os anexos da Lei n.º 2.447/2025 que fazem referência ao Orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os anexos da Lei n.º 2.447/2025, de 09/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhão para o Exercício Financeiro de 2026, que fazem referência ao Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2026, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade/Conta de Despesa/Destinação de Recurso/Valor Autorizado

01 CAMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1- 001- Ampliação e Reforma da Sede da Câmara

1.0 – 01.001.01.031.0001.1001. 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
..... R\$ 300.000,00

01.031.0001.2-002 Atividades do Legislativo Municipal

2.0 – 01.001.01.031.0001.2002. 3.1.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS
ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 20.000,00

3.0 – 01.001.01.031.0001.2002. 3.1.90.11.00.00 VENC. E VANT. FIXAS -
PESSOAL CIVIL R\$ 4.800.000,00



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

4.0 – 01.001.01.031.0001.2002. 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS -
(INSS) R\$ 700.000,00

5.0 – 01.001.01.031.0001.2002. 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTIT.
TRAB. R\$ 100.000,00

6.0 – 01.001.01.031.0001.2002. 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
(FUNPREV) R\$ 300.000,00

7.0 – 01.001.01.031.0001.2002. 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
..... R\$ 250.000,00

8.0 – 01.001.01.031.0001.2002. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 400.000,00

9.0 – 01.001.01.031.0001.2002. 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESP DE
LOCOMOÇÃO R\$ 60.000,00

10.0 – 01.001.01.031.0001.2002. 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS P.
FÍSICA R\$ 50.000,00

11.0 – 01.001.031.0001.2002. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS P.
JURÍDICA R\$ 550.000,00

12.0 – 01.001.031.0001.2002. 3.3.90.40.00.00 SERV. DE TECNOLOGIAS DA
INFORMAÇÃO R\$ 80.000,00

13.0 – 01.001.031.0001.2002. 4.4.90.52.00.00 EQUIP. E MATERIAL
PERMANENTE R\$ 320.000,00

01.031.0001.3 - 003 - Procuradoria da Mulher

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com Site: www.camarapinhao.leg.com.br



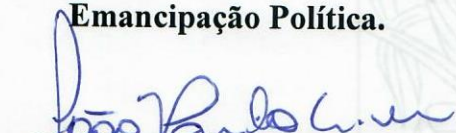
Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

14.0 – 01.001.031.0001.2002. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
.....	R\$ 30.000,00
15.0 – 01.001.031.0001.2002. 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS P. FÍSICA	
.....	R\$ 10.000,00
16.0 – 01.001.031.0001.2002. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA	
.....	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 8.000.000,00

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos
dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, 61 anos de
Emancipação Política.**


João Paulo Levinske Mendes
Presidente

Romário Varella Batista
Vice-Presidente


Luciano Henrique Padilha
1.º Secretário


Vilma Aparcida Ferreira
2.ª Secretária

Alain César de Abreu

Aroldo Antunes Domingues

Edson Adrian Pereira

Edson Francesconi de Oliveira

Jair Gonçalves

Josiel da Silva Santos

Márcio Roberto de Oliveira

Solange Ap. Santos Adronski

Vinícius Dartanhã Terleski de Oliveira



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 02/2026

A Câmara encaminhou sua Proposta Orçamentária de forma detalhada para ser inclusa no orçamento geral do Município. Porém, quando veio o Projeto de Lei para a análise dos Vereadores, a distribuição do orçamento não estava da forma como havia sido enviada anteriormente.

No entanto, isso passou despercebido por todos, uma vez que o montante do orçamentou não foi alterado, e a aprovação do orçamento da Câmara ocorreu da forma como veio do Poder Executivo, com distribuição diferente da forma pretendida.

Portanto, o presente projeto de lei do legislativo tem como objetivo proceder à correta distribuição do orçamento da Câmara Municipal, que contemplará, entre outros, a Procuradoria da Mulher, que terá um projeto/atividade próprio dentro do orçamento do Poder Legislativo.

